



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2022

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022
DECORRENTE DO PROCESSO DE ADESÃO DE
MALHADOR/SE NA MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2021 ARP Nº 015/2021,
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE E A EMPRESA
E & F TECNOLOGIA LTDA.**

Pelo presente Instrumento particular de **TERMO ADITIVO DE CONTRATO** de prestação de serviço, reuniram-se, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.757.681.0001-53, localizado na Av Júlio Vieira de Andrade, Nº 42 RIACHUELO – SE - CEP 49.130-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal a Sra. **ANA LÍDIA NASCIMENTO DE BARROS**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **E & F TECNOLOGIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **13.268.235/0001-00** com sede à Rua Itabaiana, 23, Centro, Malhador/SE, CEP: 49.570-000, representada neste ato por **ENÉAS DE OLIVEIRA DANTAS NETO**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/08/1967, comerciante, natural de Malhador estado de Sergipe, titular da cédula de identidade R.G. nº728.653, expedida pela SSP/SE em 23/09/2009, e inscrito no CPF sob nº 426.890.585- 53, residente e domiciliado na Rua Itabaiana nº 56, Centro, município de Malhador, estado de Sergipe, CEP nº 49570-000, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2022**, escorado no Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, e as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

A cláusula quarta do contrato celebrado em 03 de janeiro de 2022, proveniente do Processo de Adesão de Malhador/Se na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2021 ARP



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO**

Nº 015/2021 entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE** e a empresa **E & F TECNOLOGIA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo para execução dos serviços contratados e de vigência do contrato será acrescido por mais 06 (seis) meses, onde o início da sua vigência se dará a partir de 03 de janeiro de 2023.


Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação se ocorrer um dos motivos estabelecidos nos incisos I a VI, parágrafo 1º, art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.


CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Riachuelo/Se, 03 de janeiro de 2023.


**ANA LÍDIA NASCIMENTO DE
BARROS
SECRETÁRIA
MUNICIPAL
CONTRATANTE**


**E & F TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS: _____

CPF: _____

CPF: _____